



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1706 DE 26 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a Revisão anual do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro".

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito de Jambéiro, estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 6,5% (seis e meio) por cento, ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jambéiro, que passa a ser de R\$ 1.956,51 (Hum mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 2º - Acrescenta o valor de 6,5% (seis e meio) por cento, ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jambéiro, que passa a ser de R\$ 1.304,34 (Hum mil trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Jambéiro, 26 de março de 2015.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.